

Proposta de Lei n.º 38/XV/1.^a
(Aprova o Orçamento de Estado para 2023)

Proposta de Aditamento

Ao abrigo das disposições constitucionais e regimentais aplicáveis, o Grupo Parlamentar do Partido CHEGA apresenta a seguinte proposta de aditamento:

TÍTULO I

Disposições gerais

CAPÍTULO IX

Outras Disposições

Artigo 109.º A

Compra de retardantes para uso no combate a fogos florestais

- 1 – O Governo prevê a verba necessária para a compra de retardantes, com vista à sua inclusão no manual operacional e nos meios de combate a incêndios, com âmbito nacional.
- 2 – O Governo assegura que a ANEPC tem os meios necessários para dotar as Corporações de Bombeiros dos concelhos identificados como áreas de risco ALTO e MUITO ALTO na recentemente publicada Carta de Perigosidade de Incêndio Rural (Aviso 6345/2022, de 28 de março), de substâncias retardantes de fogo.
- 3 – Sejam especialmente consideradas estas substâncias sempre que se trate da salvaguarda de vidas humanas, vidas animais, bens materiais edificados ou culturas agrícolas.

Nota Justificativa:

Nos últimos 40 anos, em Portugal, ardeu o equivalente a metade da área nacional Continental, número que nos deve preocupar tendo em conta que só no ano de 2022 arderam mais de 50 mil hectares.¹

¹ [Em 40 anos, ardeu o equivalente a metade da área de Portugal continental | Incêndios florestais | PÚBLICO \(publico.pt\)](#)

Os incêndios florestais atingem os centros populacionais com perdas materiais avultadas, perda de vida de animais e, dramaticamente, também vidas humanas.

Do ponto de vista ambiental, os incêndios florestais provocam a extinção da fauna e da flora, provocam o desaparecimento de ecossistemas e habitats. Para além de afetarem a macro e a microbiologia dos solos, reduzindo em 55% a fertilidade dos terrenos.

Apesar dos hercúleos esforços dos bombeiros e outros operacionais, com meios humanos, aéreos e terrestres, para controlarem os incêndios, muitas vezes não tem sido possível controlar de forma eficaz a quantidade de área ardida.

Inúmeros especialistas defendem a utilização de substâncias retardantes no combate aos incêndios florestais, por meios terrestres e aéreos, especialmente para evitar progressões, projeções e reacendimentos, fenómenos que, por vezes, estão na origem de outros focos e frentes de incêndios ainda maiores daqueles que estiveram na sua origem. Além do mais, as várias substâncias retardantes autorizadas disponíveis, reduzem comprovadamente a velocidade de progressão do fogo, a altura das chamas, bem como aumentam a preservação da biomassa com bons índices de eficiência.

Os retardantes atualmente disponíveis no mercado, para além de terem demonstrado a sua elevada eficácia, demonstram uma evolução biotecnológica e ecoquímica. Nomeadamente são atóxicos para humanos, animais, fauna e flora, são não irritantes, não corrosivos e biodegradáveis, tornando-os seguros em todas estas vertentes. Podendo, com segurança, serem utilizados tanto no combate direto como no combate indireto de incêndios.

Acresce ainda, que os ensaios feitos pela ANPC, bombeiros e municípios, indicarem que esta utilização trará maior eficiência no controlo de incêndios florestais, nomeadamente de bens de risco como infraestruturas, facilitando assim a estratégia de defesa desses pontos sensíveis.

São Bento, 11 de Novembro de 2022

O Grupo Parlamentar do Partido CHEGA,



André Ventura - Bruno Nunes – Diogo Pacheco de Amorim - Filipe Melo - Gabriel Mithá
Ribeiro - Jorge Galveias - Pedro Frazão - Pedro Pessanha - Pedro Pinto - Rita Matias -
Rui Afonso - Rui Paulo Sousa